



A Baccas
de
Pessoal
17/04/2012
[Signature]

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ
E A**

**ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR DO
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**

O presente protocolo visa o estabelecimento formal de condições para o desenvolvimento de relações de cooperação no âmbito de estágios curriculares entre a Câmara Municipal da Nazaré, adiante designada por CMN, sediada na Av. Vieira Guimarães, 54, 2450-951 Nazaré, representada pelo seu Presidente, Eng. Jorge Codinha Antunes Barroso, e a Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém, adiante designado por ESDRM, sediada na Avenida Dr. Mário Soares, 2040-413 Rio Maior, representada pela sua Diretora, Professora Doutora Rita Santos Rocha, que acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Âmbito da Cooperação

1. A ESDRM e a CMN comprometem-se a colaborar nos domínios da formação e da investigação, bem como em estágios e dinamização de atividades.
2. A ESDRM reconhece o papel da CMN como entidade acolhedora, no desenvolvimento de atividades desportivas, nomeadamente no âmbito das atividades que a instituição realiza e que concorrem para o bem-estar das populações.
3. A CMN reconhece a qualificação dos alunos formados pela ESDRM, para o exercício de funções técnicas no âmbito do desenvolvimento de atividades desportivas, de recreação e lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Realização de Estágios

1. A ESDRM e a CMN reconhecem mutuamente o interesse pelo facto de os alunos da ESDRM poderem realizar na CMN o seu estágio curricular.
2. A ESDRM procederá de forma a que toda a atividade do estagiário seja devidamente enquadrada por um professor responsável nomeando para isso um professor orientador.

[Signature]

3. A realização do estágio depende da aprovação do plano individual de formação (PIF) pela ESDRM. O PIF será elaborado levando em consideração a necessidade da entidade acolhedora e os regulamentos de estágio em vigor anexos a este protocolo.
4. Da realização do estágio curricular na CMN, não advêm quaisquer encargos de índole financeira para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Atividade do Estagiário

1. A(s) atividade(s) a realizar pelo estagiário serão do conhecimento da CMN e deverão enquadrar-se no plano de atividades da CMN.
2. A CMN procederá no sentido de facultar ao estagiário os meios necessários à realização das tarefas que lhe forem destinadas.
3. As relações entre o(s) estagiário(s) e a CMN, no que diz respeito aos seus direitos e deveres, regem pelas determinações legais em vigor, e são da exclusiva responsabilidade de cada um dos intervenientes.

CLÁUSULA QUARTA

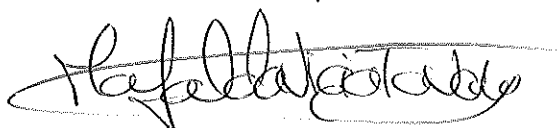
Disposições Finais

1. O presente protocolo tem a duração de um ano letivo, e será prorrogado sucessivamente por igual período, salvo denúncia de qualquer das partes, até sessenta dias antes do seu termo.

Assim o outorgam e reciprocamente acordam.

Rio Maior, em 2 de Março de 2012.

O Presidente da
Câmara Municipal da Nazaré



(Jorge Barroso)

A Vice-Presidente da Câmara
Mafalda Viegas Tavares, Dra.

A Diretora da
Escola Superior de Desporto de Rio Maior,



(Rita Santos Rocha)